



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

# **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464.0914003.2017**

## **MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância) para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme **CONVENIO Nº 2000-9745/2017/SESAU** firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades exaradas no Termo de Referência.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 016/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>019/2017</b>	<b>27/09/2017</b>	
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>	
<b>MENOR PREÇO</b>	<b>GLOBAL</b>	<b>1464.0914003.2017</b>	
<i>Objeto:</i>			
Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância) para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONVENIO N° 2000-9745/2017/SESAU</b> firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades exaradas no Termo de Referência, que integra este Edital como <b>ANEXO I</b> .			
<i>Órgão Executor:</i>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL</b>			
<b>Setor de Gestão de Suprimentos e Contratos</b>			
Credenciamento, Recebimento das Declarações e Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços:		Sessão pública para a Etapa de Lances e Abertura dos Envelopes de Habilitação:	
Dia: <b>13/10/2017</b>	Horas: <b>09h00min</b>	Dia: <b>13/10/2017</b>	Horas: <b>10h30min</b>
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: pm2riachos@gmail.com)</i>			
<b>AV. MIGUEL VIEIRA DE NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3621-1262.</b>			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente licitação na modalidade "Pregão Presencial" será regida pela <b>Lei 10.520/02</b> , de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as normas da <b>Lei 8.666/93</b> , de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela <b>Lei Complementar 123/2006</b> , de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela <b>Lei Complementar 147/2014</b> , de 07 de agosto de 2014 e <b>Lei Complementar n° 155/2016</b> , de 27 de outubro de 2016, no que não conflitar com a Lei Federal de licitações, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.			

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, o SR. ALESSANDRO LOPES BARROS, designado pela PORTARIA N° 016/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DA ABERTURA:

- 1.1. O Pregoeiro Oficial, nomeado através da PORTARIA N° 016/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, com auxílio da equipe de apoio, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, bem como o CREDENCIAMENTO dos interessados, entrega das DECLARAÇÕES exigidas no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
13.10.2017	09h00min - 09h30min	Credenciamento dos interessados
	09h30min - 09h50min	Entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, da Declaração de Elaboração Independente de Propostas e da Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

	09h50min - 10h00min	Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
	10h00min - 10h30min	Abertura dos envelopes de proposta de Preços para análise das mesmas, bem como das exigências do Edital no tocante à qualificação de cada item licitado, para posteriormente o Pregoeiro decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, item Global.
	10h30min - 13h00min	Etapas de lances, com posterior abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, bem como, toda e qualquer interposição de recurso, seja contra classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação de qualquer item ou empresa.

- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

## 2 DO OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância)** para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme **CONVENIO Nº 2000-9745/2017/SESAU** firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro através de seu **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, devidamente munido de documento que o habilite a representar a interessada em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 4.2 O representante titular/preposto deverá identificar-se através da apresentação de **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de Identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do órgão que realizará o Pregão, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão.**
- 4.3 Cada licitante credenciará apenas **01 (Um)** representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.4 Na hipótese de a licitante não apresentar representante (**legal/preposto**) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 4.5 Para fins de credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- 4.5.1 Tratando-se de **Representante titular da empresa licitante** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato social chancelado pela junta comercial, estatuto social, ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação.
- 4.5.1.1 No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.2 Tratando-se de **Representante designado pela empresa licitante**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, ou através de **Carta Credencial** (vide modelo ANEXO II) com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.5.2.1 No caso de Instrumento Particular de Procuração e/ou Carta Credencial (vide modelo ANEXO II), o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa, na forma estipulada no Subitem 5.5.1 e Subitem 5.5.2 e Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade do outorgante (somente no caso de representação por meio de Instrumento Particular de Procuração);
- 4.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.7 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não credenciamento;
- 4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 4.9 Se a documentação de credenciamento não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente descredenciado;
- 4.10 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os **Licitantes Credenciados**, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio
- 4.11 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará **ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente:
- 4.1.1 **Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis**, regulamente estabelecidas neste país, com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

4.1.1.1 Os licitantes enquadrados na condição de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)**, por ocasião da participação, e que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n°. 123/2006, deverão atender as exigências contidas do edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.2.1 Concorratórias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 4.2.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993
- 4.2.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- 4.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 4.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.6 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
  - 4.2.6.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei n° 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 4.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações.

4.3 Como condição de participação após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, ao Pregoeiro:

- 4.3.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme previsto no inciso VII do artigo 4° da Lei 10.520/2002, (Vide Modelo ANEXO III), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI);
- 4.3.2 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE N° 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, (Vide Modelo ANEXO IV);
  - 4.3.2.1 O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Modelo de Declaração de elaboração independente Proposta (ANEXO IV), deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 4.3.3** Declaração, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, de Enquadramento como “Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI), conforme incisos I e II do Artigo 3º e § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, (vide modelo ANEXO V);
- 4.3.3.1** Aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, nas condições estabelecidas do subitem acima, as empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI), sendo necessária a posterior regularização fiscal, caso venha a formular lance vencedor, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato;
- 4.3.3.2** O licitante que não dispôr da Declaração de Enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI) exigida no subitem 6.3 alíneas c) ou apresentá-la com qualquer incorreção, poderá substituí-la pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme **Artigo 8º** da **Instituição Normativa nº 103**, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC;
- 4.3.4** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI) que não apresentarem a documentação prevista no subitem 6.3 alíneas c), implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.5** Tratando-se de **Simplex**: Apresentar o **Comprovante de opção pelo Simplex**, que poderá ser obtido, através de consulta ao site da Secretaria da receita federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, antes da abertura do certame;
- 4.3.6** Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos, separada de qualquer dos envelopes, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, conforme modelo abaixo:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO	
A (Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, <b>AUTORIZA</b> em atendimento ao previsto no <b>Pregão Presencial nº 019/2017</b> , a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na rua _____ (endereço completo).	
Local e Data ( _____ ), / / .	
_____ (Rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa) (Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)	



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 4.3.6.1 A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no **subitem 4.3.6** do edital;
- 4.3.6.2 A não apresentação deste Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos após o credenciamento, não desclassificará a licitante do certame preliminarmente, visto que, tal autorização poderá ser concedida na forma verbal e registrada na ata da sessão, que será lavrada e assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e por todos os participantes.
- 4.3.6.3 Caso seja constatado por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, com as normas da **Lei 8.666/1993** e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 6.2 A documentação exigida para **Proposta de Preços** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**"), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 019/2017 Data: 13/10/2017 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 6.3 A documentação exigida para **Habilitação** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 019/2017 Data: 13/10/2017 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 6.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 6.5 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo Pregoeiro previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.
- 6.6 A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 6.8 Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da (s) proposta (s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de inutilização dos mesmos, facultada a retirada dos mesmos, no ato de lavratura da ata da sessão por ocasião de solicitação de seus representantes devidamente credenciados;

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01:

- 7.1 A proposta de preços, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante, devendo também conter:
- 4.3.7 Valor unitário e total do objeto em algarismo, expresso em moeda corrente do país (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
  - 4.3.8 Marca ou Fabricante;
  - 4.3.9 Descrição detalhada do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Termo de Referência, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas.
  - 4.3.10 Descrição detalhada de nome ou razão social do proponente, **endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como: nome do representante, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.6 Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo o Órgão Gerenciador, abrir negociação para manter o preço proposto.
- 7.7 O Pregoeiro poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 7.8 A planilha orçamentária anexa ao termo de referência apresenta as quantidades, preços unitários e totais do objeto. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;
- 7.9 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
  - Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do termo de referência;
- 7.10 O valor total do item da proposta (**adotando-se duas casas decimais aproximadas**) será ajustado em conformidade aos procedimentos acima. O valor resultante constituirá o Valor Registrado;
- 8.10.1 Em caso de divergência, entre os valores dos itens e o valor total será considerado o primeiro;
- 7.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível;
- 7.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

## 8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE N° 01:

- 8.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os autores das propostas de **menor preço Global**, bem como aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- 8.2 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas escritas de preços iniciais nas condições definidas no **item acima**, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002 classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, adotando os seguintes critérios:
- Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação;
  - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado, observados o preço máximo da licitação.
- 8.3 Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de três Propostas na forma do **subitem 8.2.1** e **subitem 8.2.2**, serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.4 Quando houver Proposta com preço acima do máximo estabelecido na Licitação, o Pregoeiro, caso não selecione Propostas nas condições definidas no **subitem 8.2.1** e **subitem 8.2.2** poderá o pregoeiro negociar com o licitante com o intuito de redução do seu preço ao preço máximo estabelecido no Edital.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 8.5 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o menor preço e estiver de acordo com as normas deste edital.

## 9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para a disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.2 Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes, devidamente credenciados, aptos para tal fim.
- 9.3 Iniciada a competição, o lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.7.1 Produzidos no País;
  - 9.7.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.7.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.9 A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.
- 9.10 O pregoeiro informará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 10.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 10.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento, estabelecendo na sessão prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.6.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.6.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

- 11.1** Conforme instituído pelo **artigo 48, §3º, da redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, fica assegurada a prioridade de contratação das **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sediadas, local ou regionalmente, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido.
- 11.1.1** Outro sim, para os benefícios referidos no subitem acima, deverá haver um mínimo de **03 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como **Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, caso contrário, está poderá ser adjudicada normalmente a proposta com a melhor oferta válida no certame, conforme **art. 49, inciso II, da LC 123/2006**.
- 11.1.2** Se não houver competidor enquadrado como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)** capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens de exclusividade, está poderá ser adjudicada normalmente a proposta com a melhor oferta válida no certame, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## **12 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

- 12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 12.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;  
(Site: <http://www.controladoria.al.gov.br/ceis>);
- 12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;  
(Site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- 12.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;  
(Site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 12.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;  
(Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4 **Como condição básica para a fase de habilitação**, o licitante deverá apresentar, em um envelope fechado, lacrado e rubricado nas abas por ele e demais participantes, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do órgão que realizará o Pregão, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão:**
- 12.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.4.1.1 Tratando-se de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.1.2 Tratando-se de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.1.3 Tratando-se de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.1.4 Tratando-se de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 12.4.1.5 Tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 12.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 12.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 12.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Estado de Alagoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas

CNPJ-12.250.908/0001-32

- 12.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Municipal** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 12.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 12.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- 12.4.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- 12.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).

### 12.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.
  - 12.4.3.1.1 Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - 12.4.3.1.2 Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - 12.4.3.1.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 12.4.3.1**, será atendida mediante apresentação do **“Balanço de Abertura”** com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;
  - 12.4.3.1.4 O **Balanço Patrimonial** de que trata o **subitem 12.4.3.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da certidão de regularidade profissional, conforme **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012**, na forma prevista no **art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**;





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**12.4.3.2 Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**12.4.4 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**12.4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica** (vide modelo **ANEXO IX**), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, conforme especificações contidas no termo de referência;

**12.4.5 DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS**

**12.4.5.1 Declaração**, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, conforme **ANEXO VI**;

**12.4.5.2 Declaração**, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, dando ciência sob as penalidades cabíveis, quanto à superveniência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme **ANEXO VII**.

**12.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**12.5.1** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;

**12.5.2** Os documentos exigidos do **subitem 12.4.1** para habilitação jurídica, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.3** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida do **subitem 12.4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.5.4** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.5.5** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.6** O licitante que, cuja a condição de enquadramento como **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e/ou **equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)**, tenha sido comprovada através da apresentação da documentação exigida do **subitem 12.4.1.4** do edital, em fase credencial, estará isento da apresentação da mesma durante a fase habitacional, tendo sido sua condição comprovada pelo atendimento ao **subitem 4.3.3.2** do instrumento convocatório;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 12.5.7** Em se tratando das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ou equiparadas (**Microempreendedor Individual - MEI**), a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC N.º 123, de 14/12/2006, atualizada pela LC Nº 147/2014 de 07/08/2014):
- 12.5.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou equiparadas (**Microempreendedor Individual - MEI**), será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **§1º, artigo 43**, redação alterada pela LC 147/2014;
- 12.5.7.2** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem **14.5.6.1** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 12.5.8** A validade das certidões referidas no subitem **12.4.2**, subitens **12.4.2.3, 12.4.2.4, 12.4.2.5, 12.4.2.6 e 12.4.2.7** e no subitem **12.4.3.2**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.5.9** Caso a certidão(ões) expedida pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA (S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.
- 12.5.10** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.5.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, consignado na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.5.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação (**art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993**).
- 12.5.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**13 DA READEQUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 13.1 A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- 13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e a Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no **Envelope nº 1** e ainda, **quando for apresentada com o prazo expirado da data limite de entrega.**
- 13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária.

**14 DOS RECURSOS**

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ou equiparadas (**Microempreendedor Individual - MEI**), se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo cinco minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1 A petição será feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas **razões.**
- 14.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 A **adjudicação** do objeto do presente certame será viabilizada ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 15.2 A **homologação** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 15.3 A homologação do presente procedimento licitatório ficará condicionada a vistoria técnica realizada por profissionais destacados pela Secretaria de Administração do município de Dois Riachos/AL, para visita ao prédio sede, filial, e/ou garagem da(s) licitante(s) vencedora(s), caso a administração pública municipal julgue conveniente, para que se comprove sua capacidade de atendimento e distribuição dos objetos licitados, mediante autorização concedida por meio de termo em atendimento ao **subitem 4.3.6 do edital**, ou ainda na forma verbal com registro em Ata, em cumprimento a disposição contida do **subitem 4.3.6.2** do instrumento convocatório;

**16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

- 16.1 As obrigações, decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL**, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, que deverá conter os dados indicados no **Anexo I**.
- 16.2 O prazo para a assinatura do contrato, bem como para retirada na nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da **Adjudicatária**, ocasião em que, se necessário, deverão ser:
- a) Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal o mesmo com o Sistema de Seguridade social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.
  - b) O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da **Adjudicatária** mediante apresentação do contrato social, e, na hipótese de nomeação de procurador, também da procuração e cédula de identidade do procurador, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do item anterior.
- 16.3 A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da **Adjudicatária**.
- 16.4 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 18.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 19 DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 19.1 O valor estimado para as despesas, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, representados pelos valores aduzidos nos lotes relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital.







Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 19.2 Os valores indicados no **ANEXO I** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório
- 19.3 As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do **Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas**, para o exercício de **2017**, consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
2.05.00.05.50.6.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.05.00.05.50.6.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

- 19.4 Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, ou tenha sua vigência prorrogada na forma do **art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93**, as despesas com estes fornecimentos/serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 20 DA GARANTIA DO OBJETO:

- 20.1 A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os **Materiais** inadequados ou a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município de Dois Riachos exigir a substituição das partes viciadas.
- 20.2 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, poderá o Município de Dois Riachos exigir, alternativamente e à sua escolha:
- 20.2.1 A substituição do **veículo** por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de execução;
  - 20.2.2 A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
  - 20.2.3 O abatimento proporcional do preço.

## 21 DA ENTREGA DO OBJETO:

- 21.1 A empresa vencedora prestará os serviços no **Município de Dois Riachos/AL**.
- 21.2 Os serviços, de que trata o presente **item 20.1**, deste edital, serão recebidos:
- 21.2.1 Definitivamente, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, **em 02 (duas) vias** de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.3 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a prestação eficiente dos serviços, objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.4 Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o **Contratante**, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 21.5 Ainda que o serviço seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.
- 21.6 O **objeto** deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 21.7 A entrega dos **veículos** se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 21.7.1 Se a **Contratada** recusar-se injustificadamente a entregar os **veículos** no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 21.8 A **Contratada** se obriga a proceder à entrega dos **veículos** e soluções propostos, no prazo previsto, nas condições contratadas.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no endereço acima.
- 22.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no **SETOR DE LICITAÇÕES**, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
  - Procuração (quando for o caso);
  - Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 22.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente edital e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento do seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições;
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 23.4 Fica assegurada a administração, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:**
- 23.4.1** Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, antes da licitação;
  - 23.4.2** Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;
  - 23.4.3** Alterar as condições deste Edital, do Termo de Referência ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.5** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.10** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.11** A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 23.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;
- 23.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do e-mail: [pm2riachos@gmail.com](mailto:pm2riachos@gmail.com), e também poderá ser lido ou obtido na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	
<b>Anexo I</b>	Termo de Referência, Especificação e quantitativos do Objeto.
<b>Anexo II</b>	Modelo de Credenciamento.
<b>Anexo III</b>	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
<b>Anexo VI</b>	Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de superveniência de Fato Impeditivo.
<b>Anexo VIII</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
<b>Anexo X</b>	Minuta de Contrato.

Dois Riachos (AL), 27 de setembro de 2017.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**  
Pregoeiro Oficial



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO I**  
Especificações Técnicas Mínimas e  
Quantitativos do Objeto

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento)

### **1. JUSTIFICATIVA:**

- 1.1 O presente termo visa orientar na avaliação do custo da aquisição (demonstrativo de resultados a serem alcançados), na definição dos métodos, especificações e quantitativo do objeto, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização (controle de qualidade para todos os materiais), de gerenciamento, prazo da entrega do **Veículo** a ser adquirida e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas;

### **2. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 1.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de **Veículo para o transporte de equipe** em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **3. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES:**

#### **3.1 DA CONTRATANTE**

- 3.1.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do **veículo**;
- 3.1.2 Emitir comprovante de recebimento provisório das cestas, se for o caso;
- 3.1.3 Emitir o Atesto de Recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório;
- 3.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) **Veículo(s)** que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora da especificação ou com problemas técnicos/má qualidade.

#### **3.2 DA CONTRATADA:**

- 3.2.1 A empresa fornecedora das cestas será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.
- 3.2.2 A **Prefeitura Municipal de Dois Riachos** rejeitará no todo ou em partes os **veículos** que estiverem em desacordo com este edital.
- 3.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos Veículo em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados;
- 3.2.4 O Veículo será considerado aceito somente após ter sido conferido pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;
- 3.2.5 O transporte do Veículo, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.2.6 Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente no **Município de Dois Riachos**.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 3.2.7 Apresentar projeto da ambulância com os detalhes, podendo ser apresentado por fotos, para a aprovação da unidade;
- 3.2.8 A contratada deverá responsabilizar-se pelas plotagens das ambulâncias conforme identificação necessária para caracterização das mesmas, mais as plotagens com a identificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e o nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 3.2.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato as condições de habilitação;
- 3.2.10 A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
- 3.2.11 A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas do **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO** e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**;
- 3.2.12 A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;
- 3.2.13 A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos veículos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento por escrito;

#### 4. CONTROLE DE QUALIDADE PARA TODO O OBJETO:

- 4.1 O objeto do certame deverá ser passível de preenchimento dos requisitos mediante aferição que não tangencie o viés subjetivo, atendo-se somente ao âmbito objetivo.
- 4.2 Poderá a **Prefeitura Municipal de Dois Riachos**, através de seus técnicos realizarem visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições do **Veículo**, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em vigor.
- 4.3 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 4.4 A **Prefeitura Municipal de Dois Riachos**, a seu exclusivo critério, poderá solicitar um Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Município onde a empresa produtora se localiza para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus **veículos** atenda aos requisitos técnicos necessários.

#### 5. PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

**Objeto: Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância)** para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme **CONVENIO Nº 2000-9745/2017/SESAU** firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades exaradas no Termo de Referência:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, TIPO FURGAO, 04 PORTAS, NA COR BRANCA, MOTOR 1.6, ZERO KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA AQUISIÇÃO, POTÊNCIA DE 85/88 (CV), 04 CILINDROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 58 LITROS, COMB. ÁLCOOL E GASOLINA, DIREÇÃO MECÂNICA, TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ (MECÂNICA, COM AR CONDICIONADO MODIFICADA PARA AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO RETROVISORES EXTERNO DE AMBOS OS LADOS, COM	02		R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

ASSENTOS ESTOFADOS PARA ACOMPANHANTE AO LADO DA MACA COM ESTRUTURA TUBULAR E APOIO PARA CABEÇA ESTOFADOS, SUPORTE PARA CAIXA DE MEDICAMENTOS, CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS PRESO AO ASSENTO ESTOFADO FIXADO POR CINTA LEV-FIX, ASSOALHO COM REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA LAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO EM CORVIM LAVÁVEL, MACA ARTICULADA DE FERRO COM 1.80 COM CINTOS DE SEGURANÇA, CABECEIRA ARTICULADA, COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPOSTO COM TRILHO E TRAVAS DE AÇO, VENTILADOR, SUPORTE PARA SORO E PLASMA (DUPLO) SUPORTE PARA 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS EM AÇO, SIRENE ELETRÔNICA, SINALIZADOR COM DUAS LANTERNAS QUADRADOS COM SISTEMA PISCA ROTATIVO, PELÍCULAS OPACAS NOS VIDROS, REVESTIMENTOS EM EUCATEX NAS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS, ADESIVOS DE AMBULÂNCIA COM CRUZ, JANELAS CORREDIÇAS NA LATERAL DO VEÍCULO, DIVISÓRIA ENTRE O COMPARTIMENTO TRASEIRO E A CABINE, ILUMINAÇÃO INTERNA E VENTILAÇÃO FORÇADA, MAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DENATRAN, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS;				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 140.000,00</b>

## 6. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do **Contrato** estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- 7.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no **artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93)** buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento do **objeto**.
- 7.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 7.4 O percentual de desconto oferecido pela **Contratada** será invariável no decorrer deste contrato.

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos do recebimento dos veículos, pela comissão de recebimento, inserida na estrutura do Patrimônio/Prefeitura Municipal de Dois Riachos, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 8.2 Fica terminantemente vedado à contratada entregar veículos que sejam usados, conflitante com este instrumento, reservando-se ao **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL** o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 8.3 **Provisoriamente**, será realizada a verificação macroscópica dos veículos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes;
- 8.4 **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o (s) veículo (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme determina o artigo 73 da lei 8.666/93;
- 8.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato, nos termos do **§ 2º artigo 73 da lei 8666/93**;
- 8.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do recebimento da Notificação;
- 8.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;
- 8.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 A contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional;
- 9.2 A garantia do veículo transformado em ambulância será mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo adaptado.
- 9.3 A assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade da Contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema **CREA/CONFEA**.
- 9.4 As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante na **CIDADE DE DOIS RIACHOS**, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, deverá indicar no mínimo uma assistência técnica. A Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 9.5 A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância igualmente será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento por parte do município.
- 9.6 A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o chamado.
- 9.6.1 Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 9.7 Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias:
- 9.7.1 Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- 9.7.2 Grafismos: Garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- 9.8 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 9.9 Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionária autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 9.10 Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em concessionária autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada.
- 9.11 As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à administração;

## 10. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 10.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **05 (Cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- 11.1.1 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

11.1.2 O objeto será executado pela **Contratada**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

11.2 A **Contratada** ficará sujeita as seguintes condições:

11.2.1 Repor o **Veículo** dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

11.2.2 Entregar do objeto estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, prazos requeridos pela administração;

11.2.3 Proceder a troca do **Veículo** que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

11.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.5 Reserva-se a **CONTRATANTE** providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado no Termo de Contrato.

Dois Riachos/AL, 27 de setembro de 2017

**ALESSANDRO LOPES BARROS**  
Pregoeiro Oficial





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO II**  
Modelo de  
Carta Credencial

## CARTA CREDENCIAL

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**

Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro  
57.560-000 Dois Riachos - AL

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ n° ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n° ....., inscrito no CPF/MF sob o n° ....., residente e domiciliado (a) na ....., n° ....., bairro ....., (cidade - UF), como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**, que tem por objeto a seleção de propostas visando a **Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância)**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

### Local e Data

( \_\_\_\_\_ ),      /      /      .

---

\_ (representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar este documento fora dos envelopes, e anexar cédula de identidade e contrato social chancelado pela junta comercial, estatuto social, ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de Cumprimento**  
**dos Requisitos de Habilitação**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro **Teor Completo do Edital Deste Pregão Presencial n°. 019/2017** e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente das penalidades cabíveis.

### *Local e Data*

( \_\_\_\_\_ ),       /       /       .

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações

30



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO IV**  
Modelo de Declaração de Elaboração  
Independente de Proposta

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ n°: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_,  
para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal  
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dois Riachos antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### *Local e Data*

( \_\_\_\_\_ ), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO V**  
Modelo de Declaração de  
Enquadramento Como “ME-EPP ou MEI”

# DECLARAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ através de seu contador \_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;

( ) - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme disposto no artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

### *Local e Data*

( \_\_\_\_\_ ), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

### **OBSERVAÇÕES:**

- Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (**Proposta de Preço e Habilitação**) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO VI**  
Modelo de Declaração em Relação ao  
Trabalho de Menores

## DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

### *Local e Data*

( \_\_\_\_\_ ),       /       /       .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO VII**  
Modelo de Declaração de  
Superveniência de Fatos Impeditivos

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
modalidade **Pregão Presencial n° 019/2017**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### *Local e Data*

( \_\_\_\_\_ ),       /       /       .

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO VIII**  
Modelo Padrão de  
Proposta Comercial

## PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

### PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, propõe prestar à Prefeitura Municipal de Dois Riachos, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância) para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS)**, conforme abaixo discriminado:

**OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância) para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme CONVENIO N° 2000-9745/2017/SESAU firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, TIPO FURGAO, 04 PORTAS, NA COR BRANCA, MOTOR 1.6, ZERO KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA AQUISIÇÃO, POTÊNCIA DE 85/88 (CV), 04 CILINDROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 58 LITROS, COMB. ÁLCOOL E GASOLINA, DIREÇÃO MECÂNICA, TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ (MECÂNICA, COM AR CONDICIONADO MODIFICADA PARA AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO RETROVISORES EXTERNO DE AMBOS OS LADOS, COM ASSENTO ESTOFADO PARA ACOMPANHANTE AO LADO DA MACA COM ESTRURA TUBULAR E APOIO PARA CABEÇA ESTOFADOS, SUPORTE PARA CAIXA DE MEDICAMENTOS, CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS PRESO AO ASSENTO ESTOFADO FIXADO POR CINTA LEV-FIX, ASSOALHO COM REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA LAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO EM CORVIM LAVÁVEL, MACA ARTICULADA DE FERRO COM 1.80 COM CINTOS DE SEGURANÇA, CABECEIRA ARTICULADA, COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPOSTO COM TRILHO E TRAVAS DE AÇO, VENTILADOR, SUPORTE PARA SORO E PLASMA (DUPL0) SUPORTE PARA 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS EM AÇO, SIRENE ELETRÔNICA, SINALIZADOR COM DUAS LANTERNAS QUADRADOS COM SISTEMA PISCA ROTATIVO, PELÍCULAS OPACAS NOS VIDROS, REVESTIMENTOS EM EUCATEX NAS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS, ADESIVOS DE AMBULÂNCIA COM CRUZ, JANELAS CORREDIÇAS NA LATERAL DO VEÍCULO, DIVISÓRIA ENTRE O COMPARTIMENTO TRASEIRO E A CABINE, ILUMINAÇÃO INTERNA E VENTILAÇÃO FORÇADA, MAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DENATRA, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS;	02		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$***(REAIS)	

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos bens e/ou materiais (ANEXO I))



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações

35



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

## II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente nº ....., na agência nº ....., do Banco do Brasil S/A. (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A.).

**OU**

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A., logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

## III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr. ...., RG nº ....., CPF nº .....(cargo) ....., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula .....do Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

**OU**

Informamos que o Sr. ...., RG nº ....., CPF nº .....(cargo) ....., é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

## IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de **12 (doze)** meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até **10 (dez)** dias após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL**.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

**Local e Data**

( \_\_\_\_\_ ), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO IX**  
Modelo de Atestado de  
Capacidade Técnica

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por meio deste Atestado De Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos (Públicos ou Privados), que a \_\_\_\_\_ (Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), é nosso fornecedor de (descrever os serviços executados), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, conforme nota fiscal de n° \_\_\_\_\_, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado;

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

### Local e Data

( \_\_\_\_\_ ), / / .

\_\_\_\_\_  
\_ (representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

**ANEXO X**  
Minuta de Contrato  
(Gravado em Arquivo Separado)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE DOIS RIACHOS, INSCRITA NO CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, E DO OUTRO A EMPRESA: <nome da proponente>, inscrita no CNPJ/MF n° <inserir n° do CNPJ da proponente>.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** (\_\_\_\_ <inserir nome da proponente>), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (\_\_\_\_ <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (\_\_\_\_ <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (\_\_\_\_ <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (\_\_\_\_ <inserir número do documento de identidade e do CPF>), tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017** e da **Contrato P.M.DR. n° 001-019/2017** tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial sob o N° 019/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, as determinações contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O contrato tem como objeto a **Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância)** para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme **CONVENIO N° 2000-9745/2017/SESAU** firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que integra este Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.2 **Discriminação do objeto:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, TIPO FURGAO, 04 PORTAS, NA COR BRANCA, MOTOR 1.6, ZERO KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA AQUISIÇÃO, POTÊNCIA DE 85/88 (CV), 04 CILINDROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 58 LITROS, COMB. ÁLCOOL E GASOLINA, DIREÇÃO MECÂNICA, TRANSMISSÃO DE 05	02		R\$***(REAIS)	R\$***(REAIS)



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ (MECÂNICA, COM AR CONDICIONADO MODIFICADA PARA AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO RETROVISORES EXTERNO DE AMBOS OS LADOS, COM ASSENTO ESTOFADO PARA ACOMPANHANTE AO LADO DA MACA COM ESTRURA TUBULAR E APOIO PARA CABEÇA ESTOFADOS, SUPORTE PARA CAIXA DE MEDICAMENTOS, CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS PRESO AO ASSENTO ESTOFADO FIXADO POR CINTA LEV-FIX, ASSOALHO COM REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA LAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO EM CORVIM LAVÁVEL, MACA ARTICULADA DE FERRO COM 1.80 COM CINTOS DE SEGURANÇA, CABECEIRA ARTICULADA, COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPOSTO COM TRILHO E TRAVAS DE AÇO, VENTILADOR, SUPORTE PARA SORO E PLASMA (DUPL) SUPORTE PARA 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS EM AÇO, SIRENE ELETRÔNICA, SINALIZADOR COM DUAS LANTERNAS QUADRADOS COM SISTEMA PISCA ROTATIVO, PELÍCULAS OPACAS NOS VIDROS, REVESTIMENTOS EM EUCATEX NAS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS, ADESIVOS DE AMBULÂNCIA COM CRUZ, JANELAS CORREDIÇAS NA LATERAL DO VEÍCULO, DIVISÓRIA ENTRE O COMPARTIMENTO TRASEIRO E A CABINE, ILUMINAÇÃO INTERNA E VENTILAÇÃO FORÇADA, MAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DENATRAM, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS;				
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$***(REAIS)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será incorporada a este Contrato, mediante **Termo Aditivo**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

- 3.1 O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*Mil Reais). **<inserir valor da contratação>**), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
2.05.00.05.50.6.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.05.00.05.50.6.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- 5.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** mediante efetiva entrega do objeto recebido, atestado por servidor responsável e após formalização da liquidação da despesa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 5.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**, CNPJ nº. **12.250.908/0001-32**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 5.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:**

- 6.1 Os preços do Contrato serão irremediáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;
- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 Caso a **CONTRATADA** favoreça o retardamento na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - Advertência;
- II - Multa de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A sanção prevista no caput desta Cláusula poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da licitante no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As penalidades serão registradas no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar, dentro do horário de expediente (**08h00min as 13h00min**) e em dias úteis, ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à expedição da Autorização de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:**

**9.1** O presente instrumento terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua assinatura, e sua contratação produzirá efeitos a partir da publicação do **extrato do CONTRATO** devidamente assinado, estando o mesmo adstrito ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- 10.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos Produtos Gêneros Alimentícios, por meio de servidor designado pelo contratante;
- 10.1.2** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- 10.1.3** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

**10.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- 10.2.1** A empresa fornecedora das cestas será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.
- 10.2.2** A **Prefeitura Municipal de Dois Riachos** rejeitará no todo ou em partes os **veículos** que estiverem em desacordo com este edital.
- 10.2.3** Em hipótese alguma serão aceitos Veículo em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados;
- 10.2.4** O Veículo será considerado aceito somente após ter sido conferido pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;
- 10.2.5** O transporte do Veículo, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 10.2.6** Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente no Município de Dois Riachos.
- 10.2.7** Apresentar projeto da ambulância com os detalhes, podendo ser apresentado por fotos, para a aprovação da unidade;
- 10.2.8** A contratada deverá responsabilizar-se pelas plotagens das ambulâncias conforme identificação necessária para caracterização das mesmas, mais as plotagens com a identificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e o nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 10.2.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato as condições de habilitação;
- 10.2.10 A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
- 10.2.11 A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas **PROCONVE, CONAMA, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO** e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**;
- 10.2.12 A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;
- 10.2.13 A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos veículos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento por escrito;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, com base nos motivos previstos nos **Arts. 77 e 78**, na forma do **art. 79** da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando está:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**;
- e) Transferir, no todo ou em parte, o contrato;
- f) Atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de início dos serviços sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.
- g) No caso de falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- h) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este **Contrato**.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 1464.0914003.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “**Termo Aditivo**”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:**

16.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Dois Riachos, Estado de Alagoas**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

**Local e Data**

( \_\_\_\_\_ ), / / .  
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

\_\_\_\_\_  
**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada - Representante/Preposto

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**  
**PROCESSO N° 1464.0914003.2017**  
Data de Abertura: 13/10/2017 - 09h00min

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Unidades Móvel (adaptado para ambulância) para o Transporte sanitário dos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Dois Riachos/AL, conforme **CONVENIO N° 2000-9745/2017/SESAU** firmado com esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO ___/2017	PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017	PROCESSO N° 1464.0914003.2017	DATA DE ABERTURA 13/10/2017
-----------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:			CEP:
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<a href="#">E-Mail:</a>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital			
NOME:			CPF:
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:			CEP:
TELEFONE/FAX:		<a href="#">E-Mail:</a>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento do edital

D A T A: \_\_\_/ \_\_\_/2017.



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017  
PROCESSO N° 1464.0914003.2017

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitações